



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308  
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE  
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br

**Portaria nº 31/2023, 11 de abril de 2023.**

Regulamenta o processo de revalidação de diploma dos participantes aprovados no Exame Revalida (Edição 2022/2) que indicaram a Universidade Federal do Ceará como Instituição Revalidadora.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo de revalidação de diploma dos participantes aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida – Edição 2022/2), por meio do Edital Inep nº 77, de 15 de agosto de 2022, que indicaram a Universidade Federal do Ceará como Instituição Revalidadora.

Art. 2º O processo de revalidação a que se refere o art. 1º desta Portaria será instaurado com a solicitação do candidato ao Setor de Revalidação da Pró-Reitoria de Graduação, por meio do endereço eletrônico [revalidacao@prograd.ufc.br](mailto:revalidacao@prograd.ufc.br), no campo **Assunto: Revalida 2022/2 – (nome do candidato)**, acompanhado da seguinte documentação obrigatória, em formato “.pdf” (a documentação deverá ser enviada em arquivo único, conforme ordem abaixo):

I – requerimento do interessado, preenchido e assinado por este, conforme o modelo que consta no Anexo I desta Portaria;

II - cópia do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

III – comprovante de inscrição do CPF, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal;

IV – comprovante da aprovação no Exame Revalida (Edição 2022/2);

V – cópia, frente e verso, do diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016; e

VI – comprovante de pagamento do valor a que se refere o art. 3º.

Art. 3º O registro de que trata esta Portaria está condicionado ao pagamento pelo interessado da quantia de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida especificamente para esse fim.

Parágrafo único. A GRU deverá ser emitida através do endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) (GRU simples - Unidade Gestora (UG): 153045 - Gestão: 15224 - Código de Recolhimento: 28830-6 - Número de Referência: 15304515224).

Art. 4º Os atos de revalidação de diploma dos participantes aprovados, deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme termo de compromisso assinado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

Art. 5º A Pró-Reitoria de Graduação poderá solicitar, quando julgar necessário, documentação complementar para avaliação quanto à revalidação de diploma, além da documentação prevista no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Quando solicitado no decorrer do processo, o diploma de graduação original do requerente emitido pela Instituição de Educação Superior Estrangeira deverá ser entregue, presencialmente, no Setor de Protocolo da Pró-Reitoria de Graduação, para apostilamento.

Art. 6º O prazo de validade da aprovação do participante na Edição Revalida 2022/2, será de um ano, a partir da publicação do resultado final, no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO, Pró-Reitora de Graduação**, em 11/04/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4201768** e o código CRC **8241CE65**.

